



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA N.º 08/2026

TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM.

ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA: 15/07/2026

DATA DA ABERTURA: 15/07/2025 – 09:30 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de consultas oftalmológicas, exames complementares e fornecimento de óculos de grau completos, conforme prescrição médica (receita oftalmológica), destinados aos usuários atendidos nos municípios especificados neste Termo de Referência, atendendo ao Projeto nº 754 - UFVJM - PRONERA - Educação do Campo e Agroecologia - EJA (2026 -2027).

A Fundação CEFETMINAS – Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, à Rua Alpes, 467 – Nova Suíça – Belo Horizonte – MG, **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, para atender a demanda dos projetos de pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional da Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – Fundação CEFETMINAS.

Esta Seleção Pública será regida em conformidade com o Decreto Nº 8.241 de 21 de maio de 2014, com a Lei Nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, com a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas que regulamentam as seleções públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Seleção, no endereço supra ou pelo e-mail licitacao.fcm@fundacaocefetminas.org.br, o qual deverá ser remetido aos cuidados de Rita Campos ou Angela Vargas, com indicação do número do instrumento convocatório no assunto da mensagem.

A presente Seleção Pública adotará a forma presencial e será publicada no site oficial www.fundacaocefetminas.org.br visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto Nº 8.241/2014.

TERMO DE RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 08/2026.

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE(S):
E-MAIL.:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR P/ CONTATO:
DATA: ____ / ____ / ____

RECIBO A empresa

_____, CNPJ nº _____, retirou este Instrumento Convocatório de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE SELEÇÃO PELO EMAIL

licitacao.fcm@fundacaocefetminas.org.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Os interessados em participar desta **SELEÇÃO PÚBLICA**, deverão apresentar ao Departamento de Compras e Licitações da Fundação CEFETMINAS, na Rua Alpes, nº 467, Nova Suíça, Belo Horizonte, Minas Gerais, **até às 09:00 horas do dia 15/07/2026**, 02 (dois) envelopes distintos, colados e não grampeados, contendo o primeiro, a **Proposta de Preço** e o segundo a **Documentação de Habilitação**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2026
Razão Social da empresa
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2026
Razão Social da empresa
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.2 As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.

1.2.1 Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues na Fundação CEFETMINAS até o horário fixado no preâmbulo deste instrumento.

1.2.2 Quando a empresa optar somente pelo envio dos envelopes não presenciando a sessão, o mesmo participará do certame com o valor descrito em sua proposta comercial e com a documentação enviada, ficando impossibilitado de interpor recursos sobre qualquer fase da seleção.

02 - DO OBJETO

2.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de consultas oftalmológicas, exames complementares e fornecimento de óculos de grau completos, conforme prescrição médica (receita oftalmológica), destinados aos usuários atendidos nos municípios especificados neste Termo de Referência, atendendo ao Projeto nº 754 - UFVJM - PRONERA - Educação do Campo e Agroecologia - EJA (2026 -2027).

2.2 - DAS DEFINIÇÕES:

Item	Descrição
01	CONSULTAS OFTAMOLÓGICAS:

As consultas oftalmológicas serão realizadas, por um profissional com CRM, onde os atendimentos deverão incluir:

- Anamnese;
- Avaliação oftalmológica completa;
- Exame de acuidade visual;
- Refração computadorizada e subjetiva;
- Medição da pressão intraocular;
- Avaliação do fundo de olho quando necessário;
- Emissão de receita oftalmológica;
- Orientações ao paciente

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

Para realização dos exames oftalmológicos deverão ser utilizados os seguintes equipamentos ou equivalentes:

- a. Auto refrator Topcon;
- b. Foróptero de Greens (Topcon);
- c. Tonômetro de contato modelo Perkins;
- d. Lensômetro Shin Nippon;
- e. Retinoscópio Welch Allyn;
- f. Oftalmoscópio direto Welch Allyn;
- g. Réguas de esquiascopia Lunneau.

INSUMOS UTILIZADOS

Serão utilizados os seguintes insumos durante os atendimentos:

- Tropicamida;
- Pilocarpina;
- Fluoresceína;
- Cloridrato de Oxibuprocaina;
- Algodão hidrofílico.

Todos os insumos deverão estar dentro do prazo de validade e atender às normas sanitárias vigentes.

ESPECIFICAÇÃO DOS ÓCULOS:

Os usuários poderão escolher armações e lentes conforme sua preferência e necessidade, observadas as opções disponibilizadas pela contratada.

ARMAÇÕES:

A contratada deverá disponibilizar modelos variados contendo:

- Armações de acetato masculinas;

- Armações de acetato femininas;
- Armações metálicas masculinas;
- Armações metálicas femininas.

As armações deverão possuir variedade de tamanhos, formatos e cores, permitindo livre escolha pelos usuários.

LENTE:

Deverão ser disponibilizadas as seguintes opções de lentes:

- Lentes multifocais em resina ou policarbonato;
- Lentes bifocais em resina ou policarbonato;
- Lentes monofocais em resina ou policarbonato;
- Lentes para visão de longa distância;
- Lentes para visão de perto.

Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a necessidade individual do usuário, considerando a receita oftalmológica e a escolha de armações e lentes disponibilizadas.

Cada óculos deverão ser entregue contendo:

- **01 (um) estojo protetor;**
- **01 (um) lenço de microfibra para limpeza.**

PÚBLICO ALVO: Estudantes matriculados no EJA PRONERA - Educação do Campo e Agroecologia - EJA (2026 -2027).

PREVISÃO: Imediata

QUANTITATIVOS: 200 unidades

2.3 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As consultas oftalmológicas serão realizadas em salas de aula ou espaços disponibilizados pelos municípios abaixo:

- Almenara/MG
- Salto da Divisa/MG
- Jequitinhonha/MG
- Rubim/MG
- Felisburgo/MG
- Pedras de Maria da Cruz/MG
- Olhos D'Água/MG
- Gameleiras/MG

2.4 A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS.

ENTREGA DOS ÓCULOS:

Os óculos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a realização da consulta, escolha da armação, definição das lentes e coleta das medidas.

A entrega poderá ocorrer nos próprios municípios onde foram realizados os atendimentos, em local previamente definido.

2.5 GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação das armações e lentes.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do coordenador do Projeto nº 754 - UFVJM - PRONERA - Educação do Campo e Agroecologia - EJA (2026 -2027), ou a quem este designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

3.2. A empresa deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fiscal, apresentando relatórios e informações sobre a prestação dos serviços contratados;

3.3. A empresa deve facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por representante designado pela Contratante;

3.4. A empresa deve acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

04 - SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste instrumento, a Comissão de Seleção iniciará a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma como trata este instrumento convocatório.

4.2 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Seleção Pública na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão de Seleção, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

4.3 Os envelopes de Proposta de Preço e Documentação encaminhados a Comissão de Seleção após a data e horário fixado no presente instrumento, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Seleção Pública empresas interessadas que atenderem a

todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste instrumento, e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor, devidamente registrado, a faculdade para execução do objeto constante deste instrumento e seus anexos.

5.2 A participação na seleção importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Instrumento Convocatório.

5.3 Cada empresa participante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases desta seleção, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa participante.

5.5 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA SELEÇÃO PÚBLICA:

5.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.7 Que não atenda as exigências deste Instrumento Convocatório.

06 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia devidamente autenticada.

6.1.1 A Fundação CEFETMINAS por se tratar de pessoa jurídica privada sem fins lucrativos, não está apta a autenticar documentos.

6.2 Os documentos de Proposta de Preço e de Habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste instrumento.

6.3 Os participantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado da seleção pública.

07 - DA REPRESENTAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Cada empresa participante far-se-á representar por um só preposto que, devidamente munido de documento hábil, será o único admitido a intervir em qualquer fase da seleção pública, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, identificar-se no ato da abertura dos envelopes, exibindo a Cédula de Identidade. **(ANEXO II – Carta de Credenciamento)**

7.2 Por documento hábil entende-se: a) habilitação do representante mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida (neste caso, acompanhada da cópia do ato de investidura do outorgante no qual conste expressamente ter poderes para a devida outorga; ou, b) documento que comprove sua capacidade de representar a empresa, caso seja titular da mesma.

7.2.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 Somente os participantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Seleção, assinar a ata onde estará registrado o vencedor e o valor final ofertado e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O participante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Seleção.

7.4 A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

7.5 Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Seleção, não mais serão admitidos novos proponentes, a não ser como ouvintes, dando-se início a abertura dos envelopes.

7.6 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos participantes.

08- DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A empresa deverá apresentar a sua Proposta de Preço em 01 (uma) via, de acordo com as exigências deste Instrumento Convocatório, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

8.2 A Proposta de Preço deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual Contrato.

8.3 A Proposta de Preço deverá ser apresentada detalhadamente contendo o valor unitário dos itens descritos.

8.4 A proposta deverá conter os prazos de garantia dos componentes dos bens a serem adquiridos.

8.5 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

8.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

8.7 O prazo de validade da proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

8.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Instrumento Convocatório e às especificações técnicas ali previstas.

8.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

8.10 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

8.11 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação na Seleção Pública os interessados deverão apresentar os documentos a seguir mencionados, que deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em original ou cópia autenticada, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.2 Se junto à documentação forem inseridas cópias simples, SEM AUTENTICAÇÕES, os **ORIGINAIS** (não inclusos no envelope), deverão ser obrigatoriamente EXIBIDOS à Comissão de Seleção, para a devida conferência, **NO ATO DA ABERTURA DO ENVELOPE**. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

9.3 Os documentos de Habilitação demonstrarão a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme adiante discriminado.

9.3.1 Habilitação Jurídica

9.3.1.1 **ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CADASTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, TODOS em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas**, bem como devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores.

9.3.1.2 Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido **consolidados**, deverá ser apresentada a **CONSOLIDAÇÃO** e alterações posteriores, caso ocorridas.

9.3.1.3 **Não será aceito EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL** (certidão de breve relato).

9.3.2 Qualificação Técnica

9.3.2.1 **Atestado de Capacidade de, no mínimo, 01(uma) empresa idônea de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Seleção Pública.**

9.3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

9.3.3.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Receita Federal, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 e Lei n.º 8212 de 24 de julho de 1991.

9.3.3.3 Certificado de Regularidade junto ao **FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)** emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990 e na Lei n.º 9.012, de 30 de março de 1995.

9.3.3.4 Certidão Negativa de Débito Trabalhista junto a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4 A empresa deverá apresentar preenchidas as declarações contidas nos anexos deste instrumento.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento e classificação das propostas, será aberto, inicialmente, o ENVELOPE 01, contendo as PROPOSTAS DE PREÇO. A Comissão de Seleção analisará as propostas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação com a abertura do ENVELOPE 02 contendo a documentação de habilitação do interessado mais bem classificado. Somente serão avaliados os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 02) da empresa que oferecer o **MENOR PREÇO**.

10.3 Havendo empate será efetuado sorteio pela Comissão de Seleção entre as propostas iguais, em ato público, para os participantes.

10.4 Caso a Empresa melhor classificada não atenda aos requisitos de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a documentação de habilitação da segunda melhor classificada e assim sucessivamente.

10.5 Constatado o atendimento pleno às exigências da Seleção Pública, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente instrumento pela Comissão de Seleção.

10.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de Seleção e pelos proponentes presentes.

10.7 O resultado desta Seleção Pública será disponibilizado no site: www.fundacaocefetminas.org.br para conhecimento dos interessados.

10.8 O valor total máximo para contratação de empresa para locação de veículo com motorista é de **R\$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais)**.

10.8.1 Propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas ou da habilitação manifestarão imediatamente, ao término da sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões. O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação CEFETMINAS.

11.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata da empresa quanto à intenção de recorrer importará na perda do direito de recurso.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da Fundação CEFETMINAS, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

11.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo da Seleção Pública será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para homologação do objeto à empresa vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante **Contrato e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço**.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme disposições do contrato ou ordem de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

13.2 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste instrumento ou em caso de irregularidade fiscal.

13.3 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

13.4 O pagamento deverá ser solicitado à Fundação CEFETMINAS, mediante apresentação da Nota Fiscal, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

14 – DA CESSÃO

14.1 A empresa vencedora não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Fundação CEFETMINAS, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

14.2 A autorização de subcontratação concedida pela Fundação CEFETMINAS não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

14.3 Ainda que a Fundação CEFETMINAS consinta na cessão ou transferência, total ou parcial do contrato na subcontratação, no todo ou em parte dos serviços nele previstos, a empresa vencedora continuará como responsável por todas as obrigações consignadas no instrumento contratual, solidariamente e sem benefícios de ordem, respondendo pela qualidade e resultado dos serviços produzidos pelo cessionário ou pelo subcontrato.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 Se a empresa vencedora desta seleção não comparecer para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até 2(dois) anos, além de outras penalidades

previstas na Lei nº14.133/21, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

15.2. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.3 A multa será aplicada sobre o valor do contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

15.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

15.5 A empresa Contratada fica ciente que o recurso à execução dos serviços é proveniente de verba pública e fica sujeito a sanções da Lei nº14.133 de 2021.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Na proposta apresentada, no caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Seleção proceder às correções necessárias.

16.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.3 Nenhuma indenização será devida às empresas participante pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas a esta Seleção Pública.

17 – ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Carta de Credenciamento

ANEXO III - Declaração de que não emprega menor.

ANEXO IV – Contrato de prestação de serviços/Ordem de Serviço

Belo Horizonte, 07 de julho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Angela Maria de Oliveira Vargas

Rita de Cássia Neves Campos

Caroliny Regina da S. Gonzaga

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 08/2026**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****01 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de consultas oftalmológicas, exames complementares e fornecimento de óculos de grau completos, conforme prescrição médica (receita oftalmológica), destinados aos usuários atendidos nos municípios especificados neste Termo de Referência, atendendo ao Projeto Projeto nº 754 - UFVJM - PRONERA - Educação do Campo e Agroecologia - EJA (2026 -2027).

02 - DAS DEFINIÇÕES:

Item	Descrição
01	<p>CONSULTAS OFTAMOLÓGICAS:</p> <p>As consultas oftalmológicas serão realizadas, por um profissional com CRM, onde os atendimentos deverão incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Anamnese;• Avaliação oftalmológica completa;• Exame de acuidade visual;• Refração computadorizada e subjetiva;• Medição da pressão intraocular;• Avaliação do fundo de olho quando necessário;• Emissão de receita oftalmológica;• Orientações ao paciente <p>EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:</p> <p>Para realização dos exames oftalmológicos deverão ser utilizados os seguintes equipamentos:</p> <ol style="list-style-type: none">a. Auto refrator Topcon;b. Foróptero de Greens (Topcon);c. Tonômetro de contato modelo Perkins;d. Lensômetro Shin Nippon;e. Retinoscópio Welch Allyn;f. Oftalmoscópio direto Welch Allyn;g. Réguas de esquiascopia Lunneau. <p>INSUMOS UTILIZADOS</p>

Serão utilizados os seguintes insumos durante os atendimentos:

- Tropicamida;
- Pilocarpina;
- Fluoresceína;
- Cloridrato de Oxibuprocaina;
- Algodão hidrofílico.

Todos os insumos deverão estar dentro do prazo de validade e atender às normas sanitárias vigentes.

ESPECIFICAÇÃO DOS ÓCULOS:

Os usuários poderão escolher armações e lentes conforme sua preferência e necessidade, observadas as opções disponibilizadas pela contratada.

ARMAÇÕES:

A contratada deverá disponibilizar modelos variados contendo:

- Armações de acetato masculinas;
- Armações de acetato femininas;
- Armações metálicas masculinas;
- Armações metálicas femininas.

As armações deverão possuir variedade de tamanhos, formatos e cores, permitindo livre escolha pelos usuários.

LENTE:

Deverão ser disponibilizadas as seguintes opções de lentes:

- Lentes multifocais em resina ou policarbonato;
- Lentes bifocais em resina ou policarbonato;
- Lentes monofocais em resina ou policarbonato;
- Lentes para visão de longa distância;
- Lentes para visão de perto.

Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a necessidade individual do usuário, considerando a receita oftalmológica e a escolha de armações e lentes disponibilizadas.

Cada óculos deverão ser entregue contendo:

- **01 (um) estojo protetor;**
- **01 (um) lenço de microfibra para limpeza.**

PÚBLICO ALVO: Estudantes matriculados no EJA PRONERA - Educação do Campo e Agroecologia - EJA (2026 -2027). PREVISÃO: Imediata QUANTITATIVOS: 200 unidades

2.1 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As consultas oftalmológicas serão realizadas em salas de aula ou espaços disponibilizados pelos municípios abaixo:

- Almenara/MG
- Salto da Divisa/MG
- Jequitinhonha/MG
- Rubim/MG
- Felisburgo/MG
- Pedras de Maria da Cruz/MG
- Olhos D'Água/MG
- Gameleiras/MG

2.2 A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS.

2.2.1 Incluindo todos os aparelhos necessários aos diagnósticos.

2.3 ENTREGA DOS ÓCULOS:

Os óculos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a realização da consulta, escolha da armação, definição das lentes e coleta das medidas.

A entrega poderá ocorrer nos próprios municípios onde foram realizados os atendimentos, em local previamente definido.

2.4 GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação das armações e lentes.

2.5 PÚBLICO ALVO: Estudantes matriculados no EJA PRONERA - Educação do Campo e Agroecologia - EJA (2026 -2027).

PREVISÃO: Imediata

QUANTITATIVOS: 200 unidades

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do coordenador do Projeto nº 754 - UFVJM - PRONERA - Educação do Campo e Agroecologia - EJA (2026 -2027), ou a quem este designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

3.2. A empresa deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fiscal, apresentando relatórios e informações sobre a prestação dos serviços contratados;

3.3. A empresa deve facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por representante designado pela Contratante;

3.4. A empresa deve acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução técnica dos serviços oftalmológicos, pela atuação de seus profissionais, pela adequação dos equipamentos utilizados, pela emissão das receitas médicas, pela confecção e entrega dos óculos, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos danos eventualmente causados aos usuários ou a terceiros.

4.2. A Fundação CEFETMINAS exercerá exclusivamente a fiscalização administrativa da execução contratual, não assumindo responsabilidade técnica, médica, assistencial ou profissional pelos atendimentos realizados, pelas prescrições emitidas, pelos exames executados ou pelos produtos fornecidos pela contratada.

4.3. Todas as reclamações decorrentes de erro médico, falha na prestação dos serviços, defeitos dos óculos, inadequação das lentes, vícios de fabricação ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto deverão ser solucionadas diretamente pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.4. A contratada deverá manter vigente, durante toda a execução contratual, profissional médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina competente, bem como todas as licenças e autorizações sanitárias exigidas pela legislação, responsabilizando-se integralmente pelos atos profissionais praticados e pelo cumprimento das normas expedidas pelos Conselhos de Classe, pela ANVISA e pela Vigilância Sanitária.



Fundação CEFETMINAS

Rua Alpes 467– Nova Suíça - BH – MG - CEP 30421-145 - Fone (031) 3314-5200

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 08/2026

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a).....
....., portador do documento de Identidade n.º....., para
participar das reuniões relativas a SELEÇÃO PÚBLICA N. ° 08/2026, o qual está autorizado a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor
recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte,..... dede 2026.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 08/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....
Local e data

.....
(Identificação e assinatura do representante legal)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 08/2026**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS, doravante denominada apenas FUNDAÇÃO CEFETMINAS, e a empresa....., doravante denominada apenas CONTRATADA, conforme condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos

A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.278.912/0001-20, com sede na Rua Alpes, 467, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu (a) Presidente (a) PROF. FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 503.025.236-34, na forma do seu Estatuto, doravante denominada **CONTRATANTE**;

e

a empresa**CONTRATADA**, estabelecida à Rua/Av....., Bairro, em, CNPJ nº, neste ato representada pelo e considerando os Termos do Instrumento Convocatório da Seleção Pública Nº 01/2025 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, o Decreto Nº 8.241/14 e a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de consultas oftalmológicas, exames complementares e fornecimento de óculos de grau completos, conforme prescrição médica (receita oftalmológica), destinados aos usuários atendidos nos municípios especificados neste Termo de Referência, atendendo ao Projeto nº 754 - UFVJM - PRONERA - Educação do Campo e Agroecologia - EJA (2026 -2027).

1.2 Integram o presente contrato independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório, seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O presente contrato terá vigência de 06 meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total do presente contrato será de R\$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a conclusão de cada roteiro pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste instrumento ou em caso de irregularidade fiscal.

4.3 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

4.4. O pagamento deverá ser solicitado à Fundação CEFETMINAS, mediante apresentação da Nota Fiscal, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços/entrega dos produtos com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos, conforme condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

5.3 Comunicar à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir com todas as obrigações constantes no Instrumento Convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia, conforme condições expressas no Instrumento Convocatório.

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

6.9 Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.10 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento.

6.11 Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedece rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

A **CONTRATADA** deverá, ainda, não obstante o estabelecido na cláusula anterior:

7.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.2 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Seleção Pública.

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

8.2 A autorização de subcontratação concedida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

8.3 Ainda que a **CONTRATANTE** consinta na cessão ou transferência, total ou parcial do contrato na subcontratação, no todo ou em parte dos serviços nele previstos, a **CONTRATADA** continuará como responsável por todas as obrigações consignadas no instrumento contratual, solidariamente e sem benefícios de ordem, respondendo pela qualidade e resultado dos serviços produzidos pelo cessionário ou pelo subcontrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

9.2 A multa será aplicada sobre o valor do **CONTRATO**, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei N ° 14.133/21. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

11.1.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE.

11.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

11.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser utilizados para fins diversos do presente contrato sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

11.1.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus colaboradores ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

12.1. As partes se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a cumprir e assegurar que qualquer pessoa agindo em seu nome obedecerá a todas as leis aplicáveis,

incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), ao Decreto nº 11.129/2022, bem como às disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e demais legislações correlatas, nacionais e estrangeiras que lhes sejam aplicáveis.

12.2. As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenadas ou indiciadas sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. Suspeitas de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- IV. Sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental

12.3. As partes comprometem-se a não oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, em violação à legislação anticorrupção aplicável, obrigando-se a comunicar imediatamente, por escrito, qualquer suspeita ou violação dessas normas. Declaram, ainda, que mantêm e se comprometem a manter, durante toda a vigência deste Contrato, políticas e procedimentos internos de integridade, controle e auditoria adequados à prevenção de atos de corrupção, fraude e lavagem de dinheiro, incluindo, quando aplicável, treinamentos periódicos e canais de denúncia.

12.4. A Parte que tiver conhecimento de qualquer ato ou fato que viole o disposto nesta cláusula deverá comunicar imediatamente a outra Parte, adotando todas as medidas necessárias para cessar tal conduta e mitigar seus efeitos.

12.5. O descumprimento das normas anticorrupção ensejará a rescisão imediata por justa causa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da reparação integral dos danos e a aplicação de penalidades contratuais e responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal cabíveis.

12.6. Além das disposições da Lei Brasileira Anticorrupção, as partes se obrigam a observar e respeitar todo o disposto no Código de Ética e Conduta da Fundação CEFETMINAS, que a qualquer tempo ou lugar poderá ser verificado através do link: (<https://fundacaocefetminas.org.br/wp-content/uploads/2024/10/Codigo-de-Etica-FCM-31.10-Site.pdf>)

CLÁUSULA 13 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assume integral e exclusiva responsabilidade técnica, profissional, administrativa, civil, trabalhista, previdenciária, tributária e, quando cabível, criminal, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, inclusive pelos atos praticados por seus empregados, médicos, optometristas, prepostos, representantes, terceirizados e demais profissionais por ela contratados.

13.2. A CONTRATADA será a única responsável pela realização das consultas oftalmológicas, exames, emissão de receitas, indicação das lentes, confecção, montagem, adaptação, entrega e garantia dos óculos, respondendo integralmente por quaisquer vícios, defeitos, erros técnicos, falhas de atendimento, imperícia, imprudência ou negligência de seus profissionais.

13.3. A Fundação CEFETMINAS atua exclusivamente como contratante e gestora administrativa da contratação, não exercendo qualquer atividade médica, assistencial ou



técnica relacionada aos serviços prestados, inexistindo solidariedade ou corresponsabilidade por atos praticados pela CONTRATADA ou por seus profissionais.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a indenizar, defender e manter a Fundação CEFETMINAS isenta de quaisquer prejuízos, condenações, reclamações administrativas, ações judiciais, demandas indenizatórias, multas ou despesas decorrentes de falhas na prestação dos serviços, inclusive honorários advocatícios, perícias e custas processuais, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA ou aos seus profissionais.

13.5. A eventual fiscalização exercida pela Fundação CEFETMINAS não reduz, transfere ou exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços contratados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente instrumento que não forem resolvidas em comum acordo entre as partes, será competente o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura DocuSign, Clicksign, D4sign, OriginalMy, Certisign, dentre outras. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte..... de de 2026.

.....
Presidente da Fundação CEFETMINAS

.....
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF

.....
CPF